



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**OUIDORIA**

## Relatório Bimestral 2020

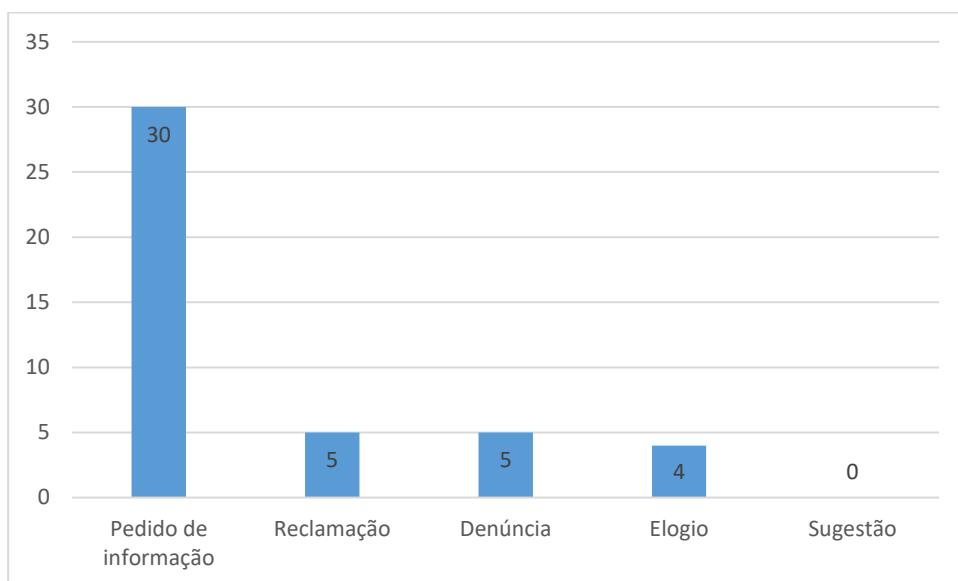
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ**  
**Av. Pedro Miranda, 1666-b Bairro: Pedreira - Cep: 66053-210, Belém – PA**  
**Ouidoria / Fone: (91) 3210-1101 / 1105 / 1121**

## 1- Apresentação

A Ouvidoria da ADEPARA, vem por meio deste documento, relatar e tornar público, as demandas registradas nesta Ouvidoria, nos meses de **Março** e **Abril** de 2020

## 2- Demandas

Nestes meses foram recebidas na Ouvidoria, o total de **44** (quarenta e quatro) manifestações de usuários, classificadas por tipo, conforme quadro abaixo:



Do quantitativo de manifestações recebidas, para **Pedido de informações** foram de **30** (trinta), para **Reclamações** foram de **5** (cinco), para **Denúncias** foram de **5** (cinco), com relação aos **Elogios** foram de **4** (quatro) e **Sugestões** foram de **0** (zero), neste período.

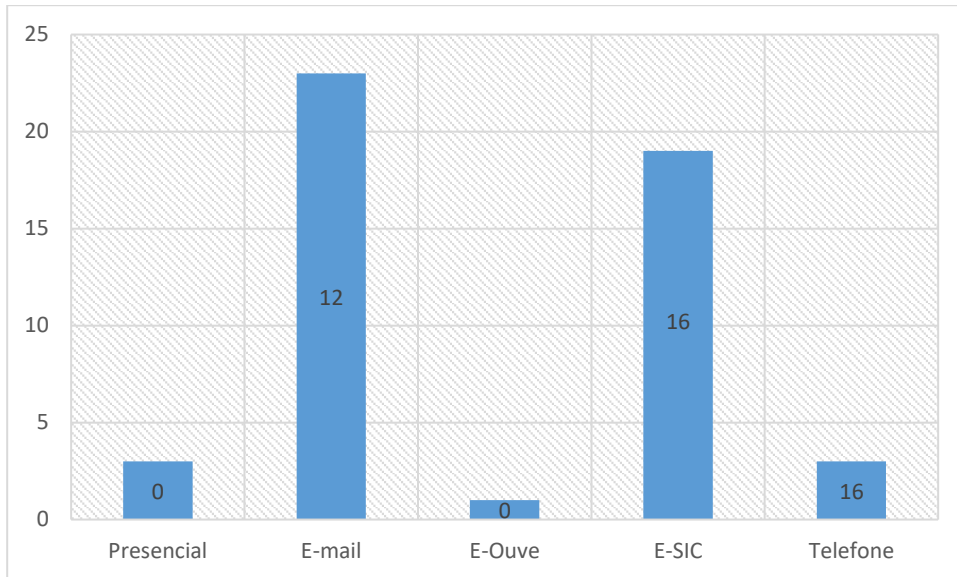
## 3- Identificação dos usuários

Do total de manifestações recebidas, **42** (quarenta e dois) usuários **se identificaram**, sendo que **02** (dois), preferiram se manter no **anonimato**.

## 4- Contato das manifestações

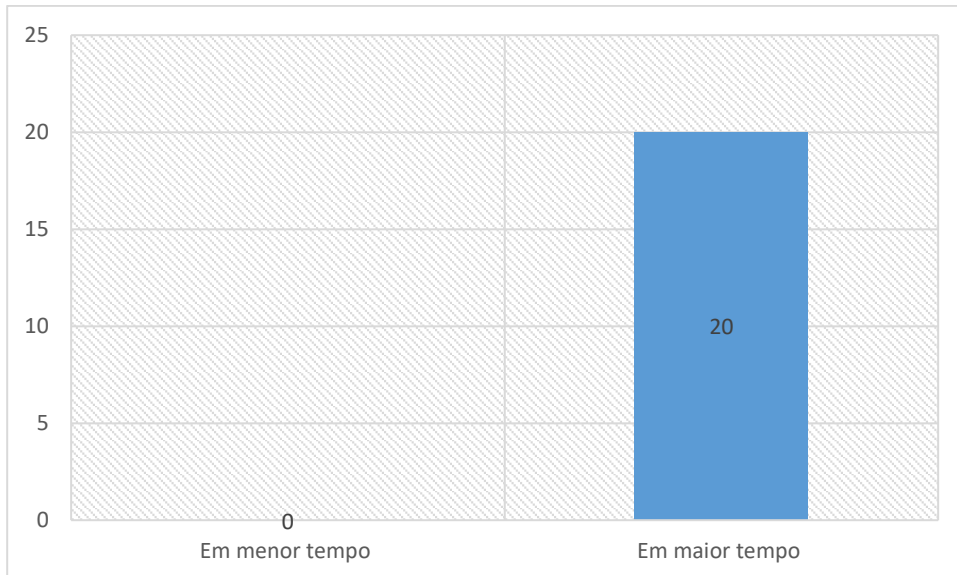
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ  
Av. Pedro Miranda, 1666-b Bairro: Pedreira - Cep: 66053-210, Belém – PA  
Ouvidoria / Fone: (91) 3210-1101 / 1105 / 1121

Nos referidos meses, os meios de contato utilizados para registrar as manifestações foram os seguintes:



## 5-Tempo médio de atendimento

O prazo em média estimada para resposta da manifestação:



**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ**  
Av. Pedro Miranda, 1666-b Bairro: Pedreira - Cep: 66053-210, Belém – PA  
Ouvidoria / Fone: (91) 3210-1101 / 1105 / 1121

## 6- Conclusão

Diante do exposto, a Ouvidoria conclui o presente relatório, cumprindo o que determina o Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de Agosto de 2015, que regulamenta o acesso à informação previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º, do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei nº 12.527, de 18/11/2011, disponibilizando como ferramenta de Gestão Estadual, em virtude das informações geradas colaborarem para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados por esta AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ.

Atenciosamente;

**ANTONIO WAGNER M. DIAS**

**ADM 09035 - OUVIDOR**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ**  
Av. Pedro Miranda, 1666-b Bairro: Pedreira - Cep: 66053-210, Belém – PA  
Ouvidoria / Fone: (91) 3210-1101 / 1105 / 1121